



## **LEI ORDINÁRIA Nº 937**

*de 29 de agosto de 1985*

### **FIXA OS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORES DO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Os vencimentos dos Secretários e Assessores do Governo Municipal, corresponderão a 40% (quarenta por cento) dos vencimentos recebidos a qualquer título pelo Prefeito Municipal, cujos proventos foram estabelecidos pelo Decreto Legislativo nº83, de 1º de abril de 1.985.*

#### **Art. 2º..**

*As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário a insuficiência Orçamentária.*

#### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 29 de Agosto de 1985.*

*FADAH SCAFF GATASS*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 937/1985 - 29 de agosto de 1985*